



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024/DILIC/COLOG/COPOL/SUCOR/SRFB/MF

1. REFERÊNCIA

1.1. Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2. Contratada:	L3 INFORMATICA LTDA, CNPJ: 21.270.587/0001-29

2. OBJETO

2.1 Trata-se de Dispensa de Licitação nº 25/2024 (170010-63/2024), do tipo contratação direta com fornecedor, pelo menor preço global, com fulcro no [Artigo 75, inciso II, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021](#), para contratação de empresa especializada para o fornecimento por subscrição para assinatura de 10 licenças (software) para plataforma de design Figma Pro, com objetivo de proporcionar uma experiência intuitiva e eficaz na criação de conteúdo visual, pelo período de 12 (doze) meses com inclusão de Garantia e Serviço de suporte técnico, para a Coordenação de Sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme especificações do Termo de Referência SEI nº 47276909 e Proposta Comercial 47278021 e descrição a seguir:

Item	Descrição	Natureza de Despesa	CatServ	Qtde.	Valor Unitário Estimado (\$)	Valor Total Estimado (\$)
1	Subscrição de 10 Assinaturas Profissional na plataforma Figma, pelo período de 12 (doze) meses com inclusão de Garantia e Serviço de suporte técnico.	33904019	26077	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
Valor Total						R\$ 14.000,00

2.1.1. Os artefatos de planejamento da contratação: Despacho Unificado (SEI nº 46824917), Relatório Pesquisa de Preços (SEI nº 47275431), Termo de Referência (SEI nº 47276909).

2.1.2. A licitação será composta por item único: Subscrição de 10 Assinaturas Profissional na plataforma Figma, pelo período de 12 (doze) meses com inclusão de Garantia e Serviço de suporte técnico.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tratam-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos por especificações usuais de mercado, e de prestação continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista que é o mais viável, uma vez que a necessidade é constante e, assim, se reduzem os trâmites de pagamento; pois é cotidianamente requisitado, conforme definido nos termos dos incisos XIII e XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Item 1.4. do TR (SEI nº 47276909).

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Item 1.2. do TR (SEI nº 47276909).

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e da Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no limite atualizado de R\$ 59.906,02 para serviços e fornecimentos, que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O objeto da contratação **NÃO incide** sobre o art. 24 da IN94/22. O pagamento será em parcela única no ato da contratação, assim a aplicação da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021 é facultativa:

"Art. 24. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA."

2.6.1. Optou-se por dispensar a aplicação da referida IN.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. Foram utilizados para a obtenção dos valores de referência da pesquisa os parâmetros contidos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, e a metodologia prevista no art. 6º da referida IN, com a aplicação do MENOR PREÇO, de acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI nº 47275431).

3.2. O valor total estimado para a contratação do **item único** é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, ofertado pela empresa L3 INFORMATICA LTDA (L. spot), inscrito com CNPJ: 21.270.587/0001-29, (documento SEI nº 47278021).

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 25/2024 (170010-63/2024), do tipo contratação direta com fornecedor com amparo legal no que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. A forma e critérios de seleção do fornecedor bem como regime de execução, encontram-se dispostos no Item 5.3. do Termo de Referência (SEI nº 47276909).

4.1.1. A contratação deverá ocorrer pelo menor preço global, uma vez que trata-se de uma única solução, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economicidade. Item 5.4. do Termo de Referência (documento SEI nº 47276909).

4.2. Em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, preconiza a justificativa para a não utilização do modelo de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

4.2.1. O modelo utilizado para a confecção deste artefato foi o "TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO", elaborado pela Divisão de Licitações/Coordenação de Logística - Secretaria Especial da Receita Federal do/Dilic/Colog da Brasil, para processos de contratação de baixo valor, cujo objeto é de baixa complexidade e sem obrigações futuras. Item 5.6. do TR (documento SEI nº 47276909).

4.3. O art. 20 da Instrução Normativa Sege/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos por meio da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

IN 5/2017

"Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993."

IN 98/2022

"Art. 1º. Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

4.4. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos. Item 5.8. do TR (documento SEI nº 47276909).

4.5. Nos termos da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.6. Convém complementar que, com base na ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRA-DOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DELICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1. A empresa L3 INFORMATICA LTDA (L. spot), inscrito com CNPJ: 21.270.587/0001-29, apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.(SEI nº 47279543). Adicionalmente, foram consultadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Cニア), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), (SEI nº 47293591) e ainda, foi consultado o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). (SEI nº 47287131).

5.1.1. A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e todas as comprovações foram juntadas ao documento SEI nº47287145 .

6. CONCLUSÃO

6.1. As informações relativas à classificação contábil e demais referências orçamentárias foram atualizadas, conforme a seguir:

Gestão/Unidade: 00001/170010

Fonte de Recursos: 1032000000

Programa de Trabalho: 04.126.0032.20VG.0001 – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Ação Orçamentária: 20VG – Gestão das Soluções Informatizadas da RFB

Plano Orçamentário: 0004 – Modernização e Aperfeiçoamento de Soluções de TI - RFB

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171556

Plano Interno: TECINF

6.1.1. Os recursos orçamentários que cobrirão as despesas com a contratação em tela foram reservados e declarada sua disponibilidade, conforme consta do documento SEI nº 46295689.

6.2. A autorização para contratar de que trata o [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), regulamentado pela [Portaria ME nº 267, de 26 de abril de 2023](#), consta do SEI nº 47277556.

6.3. Diante do exposto, propõe-se:

(i) **dispensar** a Licitação Eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

(ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa L3 INFORMATICA LTDA (L. spot), inscrito com CNPJ: 21.270.587/0001-29, referente à contratação supracitada, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**. A despesa incorrerá na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 33904019 COMPUTACAO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVICO (SAAS), conforme informação constante do Despacho (documento SEI nº46259601).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

SILVANA MARQUES RODRIGUES

Requisitado da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 3293477

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto.

Documento assinado eletronicamente

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1092979

Chefe da Divisão de Licitações, substituta

RESOLUÇÃO

Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), dispenso a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa L3 INFORMATICA LTDA (L. spot), inscrito com CNPJ: 21.270.587/0001-29, referente à contratação supracitada, no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria da Silva Tecchio, Analista Tributário(a)**, em 27/12/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Marques Rodrigues, Assistente Técnico-Administrativo**, em 27/12/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47297764** e o código CRC **EC706E0D**.